Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 27 de segunda-feira, 30 de janeiro de 2023** | **Nº de páginas: 62**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022** - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de serviços de Pavimentação em paralelepípedo nas vias Públicas (povoado Quixaba, povoado Pirunga, Rua dos Bêbados I e II, Travessa do Tabuleiro, Povoado Miranda Suarana, Povoado Angás e Povoado Quem Dera) do Município de Capela/SE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAPELA e a empresa TOTA

● **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022** - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Pavimentação em paralelepípedo nas vias Públicas (povoado Quixaba, povoado Pirunga, Rua dos Bêbados I e II, Travessa do Tabuleiro, Povoado Miranda Suarana, Povoado Angás e Povoado Quem Dera) do Município de Capela/SE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAPELA e a empresa SOEDIS EMPREEN

● **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021** - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar, por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência da execução em 11 Unidades Habitacionais para Controle da Doença de Chagas para Substituição de Casas de Taipas, nos Povoados Igrejinha e Estreito, conforme Convênio 01238/2017 FUNASA – SICONV Nº 855102/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAPELA e a empresa J A PROJECT & ENGENHARIA LTDA – ME, em 19

● **ARP 01** - PE Nº20/2022

● **ARP 02** - PE Nº20/2022

● **ARP 03** - PE Nº20/2022

● **ARP 04** - PE Nº20/2022

● **ARP05** - PE Nº20/2022

● **ARP 07** - PE Nº20/2022

● **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 001/2023- SRP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Capela, Estado de Sergipe, torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tendo como objeto o Sistema Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, pessoal de apoio, rádio comunicador, plataforma elevadas e cofre, para atender aos eventos realizados pelo Município de C

● **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 002/2023- SRP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Capela, Estado de Sergipe, torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, tendo como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de SONORIZAÇÃO, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Cu

● **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023**
EDITAL DE RESPOSTA INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

● **CONCURSO PÚBLICO 01/2023**
EDITAL DE RESPOSTA INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis

● **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO

PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05/2022- PMCAPELA

***CONTRATO E PROCEDIMENTO**: Contrato nº 05/2022 – Tomada de Preço nº 006/2021 -PMCAPELA.*
CONTRATADA: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, INCISO II da Lei n° 8.666/93.

Capela/SE, 03 de Janeiro de 2023.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita de Capela

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO

PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2022 PMCAPELA

CONTRATO E PROCEDIMENTO*: Contrato nº 04/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021 -PMCAPELA.*
CONTRATADA: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-02.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 1º: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, INCISO II da Lei n° 8.666/93.

Capela/SE, 04 de Janeiro de 2023.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita de Capela

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO

QUARTO
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 14/2021 PMCAPELA

CONTRATO E PROCEDIMENTO*: Contrato nº 14/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 -PMCAPELA.*
CONTRATADA: J A PROJECT & ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 05.325.864/0001-05
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2021.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 06 (seis) meses.
PRAZO ACRESCIDO 1º: 06(seis) meses
PRAZO ACRESCIDO 2º: 06(seis) meses
PRAZO ACRESCIDO 3º: 06(seis) meses
PRAZO ACRESCIDO 4º: 06(seis) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 30 (trinta) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, INCISO II da Lei n° 8.666/93.

Capela/SE, 16 de Janeiro de 2023.

ANTONIO ARIMATEA ROSA FILHO
Prefeito Interino

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 20

No dia 06 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.639.262/0001-17, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **66402972568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 00.895.119/0001-70**

Representante: JACIANA

Telefone: (79) 3231-4232

Email: sanfarmadistribuidora@gmail.com

Endereço: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, 390 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-320

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	2.000,00	FRASCO	PRATI	GENERICO	R$ 4,90	R$9.800,00
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, 120 ML + DOSADOR GRADUADO	2.000,00	FRASCO	EMS	SIMILAR	R$ 19,90	R$39.800,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	20.000,00	COMPRIMIDO	NATULAB	SIMILAR	R$ 0,15	R$3.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G.	15.000,00	COMPRIMIDO	SANTISA	SIMILAR	R$ 0,95	R$14.250,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML.	1.500,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 2,05	R$3.075,00
12	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	52.500,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	SIMILAR	R$ 0,98	R$51.450,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	5.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,45	R$2.250,00
16	ALPRAZOLAM 0,5 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,09	R$2.700,00
17	ALPRAZOLAM 1 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,13	R$3.900,00
24	ATENOLOL. 25 MG.	220.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	GENERICO	R$ 0,05	R$11.000,00
26	ATENOLOL 100MG.	40.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO	R$ 0,14	R$5.600,00

Total: R$ 1.809.051,00

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE (4 ML).	1.000,00	FRASCO AMPOLA	TEUTO	SIMILAR	R$ 8,65	R$8.650,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE (4 ML).	6.000,00	FRASCO AMPOLA	TEUTO	SIMILAR	R$ 9,10	R$54.600,00
31	BROMAZEPAM 3 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	18.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	R$ 0,09	R$1.620,00
32	BROMAZEPAM 6 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	24.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	R$ 0,11	R$2.640,00
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO GOTEJADOR, 20 ML.	600,00	FRASCO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,30	R$780,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG+500MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	90.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	SIMILAR	R$ 0,40	R$36.000,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	10.000,00	COMPRIMIDO	UNIÃO	SIMILAR	R$ 0,86	R$8.600,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML/ML. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	2.000,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 9,90	R$19.800,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML + COPO MEDIDOR.	2.000,00	FRASCO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 10,98	R$21.960,00
41	CARBAMAZEPINA 400 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,55	R$11.000,00
42	CARBOCISTEINA 20MG/ML, XAROPE, COM 100 ML + COPO DOSADOR.	2.000,00	FRASCO	PRATI	GEWNERICO	R$ 3,50	R$7.000,00
43	CARBOCISTEINA 50MG/ML, XAROPE, COM 120 ML + COPO DOSADOR.	2.000,00	FRASCO	PRATI	GENERICO	R$ 8,00	R$16.000,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO).	8.000,00	COMPRIMIDO	NUTIVIT	SIMILAR	R$ 0,13	R$1.040,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500MG DE CALCIO) + 400UI.	12.000,00	COMPRIMIDO	NUTIVIT	SIIMLAR	R$ 0,13	R$1.560,00
							Total: R$ 1.809.051,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	CARBONATO DE LÍTIO. 300 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	35.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,23	R$8.050,00
48	CARVEDILOL 3,125 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,12	R$2.400,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML + COPO DOSADOR.	2.000,00	FRASCO	TEUTO	GENERICO	R$ 7,23	R$14.460,00
54	CETOCONAZOL 20 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	4.000,00	TUBO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 4,00	R$16.000,00
55	CETOCONAZOL 20 MG/G. XAMPU COM 100 ML.	3.000,00	FRASCO	NATIVITA	GENERICO	R$ 8,05	R$24.150,00
58	CLARITROMICINA 500MG.	2.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	PHARLAB	GENERICO	R$ 2,35	R$4.700,00
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 20ML GOTEJADOR.	4.500,00	FRASCO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 2,62	R$11.790,00
60	CLONAZEPAM 0,5 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,07	R$2.100,00
61	CLONAZEPAM 2 MG.	180.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	SIMILAR	R$ 0,07	R$12.600,00
62	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (9%). SOLUÇÃO NASAL, GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	3.000,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 0,99	R$2.970,00
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO	R$ 0,57	R$11.400,00
67	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,33	R$6.600,00
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTEJADOR COM 20 ML.	400,00	FRASCO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 6,90	R$2.760,00
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.	10.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,27	R$2.700,00
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	10.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,31	R$3.100,00
71	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG.	8.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,45	R$3.600,00
72	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG.	180.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	TEUTO	GENERICO	R$ 0,08	R$14.400,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2MG/G (2%). GEL COM 30G.	1.000,00	TUBO	PHARLAB	SIMILAR	R$ 2,65	R$2.650,00
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG.	6.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	GENERICO	R$ 0,08	R$480,00

Total: R$ 1.809.051,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	30.000,00	COMPRIMIDO	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,30	R$9.000,00
80	CLORIDRATO DE PROPAFENONONA 300MG.	500,00	COMPRIMIDO	ABBOTT	GENERICO	R$ 0,96	R$480,00
81	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG.	80.000,00	COMPRIMIDO	OSOSRIO DE MORAES	GENERICO	R$ 0,05	R$4.000,00
86	DEXAMETASONA 0,1 MG/G (1%). CREME DERMATOLÓGICO COM 10G.	3.000,00	TUBO	GREENPHARMA	SIMILAR	R$ 1,45	R$4.350,00
87	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR COM 120 ML + COPO DOSADOR.	1.800,00	FRASCO	FARMACE	GENERICO	R$ 3,80	R$6.840,00
89	DEXAMETASONA 4 MG.	8.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	R$ 0,18	R$1.440,00
91	DIAZEPAM 10 MG.	60.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,09	R$5.400,00
92	DICLOFENACO POSTASSIO 50 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	20.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	GENERICO	R$ 0,10	R$2.000,00
93	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	20.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	GENERICO	R$ 0,07	R$1.400,00
97	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	100.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,28	R$28.000,00
98	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	60.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,83	R$49.800,00
99	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL, COM 50G.	600,00	TUBO	SANVAL	SIMILAR	R$ 12,50	R$7.500,00
100	FENITOÍNA 100MG.	40.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,12	R$4.800,00
101	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTEJADOR COM 20 ML.	400,00	FRASCO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 5,80	R$2.320,00
103	FLUCONAZOL 150 MG.	8.000,00	CÁPSULA	MEDQUIMICA	SIMILAR	R$ 0,79	R$6.320,00
105	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML + COPO DOSADOR.	4.000,00	FRASCO	PRATI	GENERICO	R$ 7,70	R$30.800,00
107	GLIBLENCLAMIDA 5 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	262.500,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	SIMILAR	R$ 0,04	R$10.500,00
108	GLICAZIDA 30 MG.	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO	R$ 0,35	R$21.000,00
109	GLICAZIDA 60 MG.	50.000,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO	R$ 0,49	R$24.500,00
							Total: R$ 1.809.051,00

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
110	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTEJADOR COM 20 ML.	300,00	FRASCO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 5,05	R$1.515,00
111	HALOPERIDOL 1 MG.	10.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALA	SIMILAR	R$ 0,20	R$2.000,00
115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 240 ML + COPO DOSADOR.	800,00	FRASCO	BELFAR	SIMILAR	R$ 18,26	R$14.608,00
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG.	3.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,73	R$2.190,00
117	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM GOTEJADOR 30 ML.	4.500,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 3,50	R$15.750,00
118	IBUPROFENO 300MG.	15.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	SIMILAR	R$ 0,17	R$2.550,00
120	ITRACONAZOL 100 MG.	1.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,95	R$950,00
121	IVERMECTINA 6 MG.	6.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	GENERICO	R$ 0,82	R$4.920,00
122	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, COM 120 ML + COPO DOSADOR.	3.000,00	FRASCO	NUTRIEX	SIMILAR	R$ 6,25	R$18.750,00
123	LEVOMEPROMAZINA 100 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,80	R$48.000,00
124	LEVOMEPROMAZINA 25 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	30.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 0,47	R$14.100,00
125	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, 20 ML.	500,00	FRASCO	CRISTALIA	SIMILAR	R$ 11,56	R$5.780,00
126	LEVOTIRÓXINA SÓDICA 25 MCG.	80.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$15.200,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	GENERICO	R$ 0,20	R$12.000,00
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	GENERICO	R$ 0,18	R$10.800,00
130	LORATADINA 10 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	SIMILAR	R$ 0,12	R$2.400,00
133	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	SIMILAR	R$ 0,09	R$2.700,00
134	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG.	120.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	SIMILAR	R$ 0,05	R$6.000,00
135	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	120.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,05	R$6.000,00
137	MEBENDAZOL 100 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	1.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	GENERICO	R$ 0,40	R$400,00

Total: R$ 1.809.051,00

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
138	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML.	500,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 1,72	R$860,00
141	METRONIDAZOL 250 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO	R$ 0,21	R$6.300,00
142	METRONIDAZOL 400 MG.	10.000,00	COMPRIMIDO	MULTILAB	SIMILAR	R$ 0,43	R$4.300,00
143	METRONIDAZOL 100MG/G (10%). GEL VAGINAL, COM 60G.	1.500,00	TUBO	PRATI	SIMILAR	R$ 7,35	R$11.025,00
144	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG.	80.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	SIMILAR	R$ 0,27	R$21.600,00
145	NEOMICINA + BRACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO CONTENDO 15G.	2.500,00	TUBO	PRATI	GENERICO	R$ 3,00	R$7.500,00
147	NIFEDIPINO 20 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	80.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	SIMILAR	R$ 0,15	R$12.000,00
150	NISTATINA 1000UI/4G TUBO COM 60 G CREME VAGINAL.	2.000,00	TUBO	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 5,25	R$10.500,00
151	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%). CREME DERMATOLÓGICO, COM 30 G.	2.000,00	TUBO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 4,73	R$9.460,00
154	OLEO CICATRIZANTE A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO 120 ML (OLEO DE GIRASSOL).	3.600,00	FRASCO	AVVIO PHARMA	SIMILAR	R$ 6,24	R$22.464,00
156	OMPERAZOL 20 MG.	3.000,00	CARTELA	BELFAR	SIMILAR	R$ 5,85	R$17.550,00
157	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG.	10.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,59	R$5.900,00
158	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, GOTEJADOR COM 20 ML.	12.000,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 4,00	R$48.000,00
161	PERICIAZINA 1%, SOLUÇÃO ORAL, COM 20 ML.	400,00	FRASCO	SANOFI	SIMILAR	R$ 10,89	R$4.356,00
165	PREDNISONA 5 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	SANVAL	GENERICO	R$ 0,09	R$1.800,00
166	PREDNISONA 20 MG.	50.000,00	COMPRIMIDO	SANVAL	GENERICO	R$ 0,24	R$12.000,00
167	POLIVITAMINICO, COMPLEXO. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	140.000,00	COMPRIMIDO	NATUALAB	SIMILAR	R$ 0,05	R$7.000,00
168	POLIVITAMÍNICO, COMPLEXO, SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML + COPO DOSADOR.	3.000,00	FRASCO	MEDQUIMICA	SIMILAR	R$ 4,10	R$12.300,00

Total: R$ 1.809.051,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
172	RISPERIDONA 3 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	36.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO	R$ 0,23	R$8.280,00
173	RISPERIDONA 1 MG/ ML , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. .	2.000,00	FRASCO	PRATI	GENERICO	R$ 12,10	R$24.200,00
174	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO COM 27,5G.	6.000,00	SACHÊ	NATULAB	SIMILAR	R$ 1,45	R$8.700,00
175	SECNIDAZOL 1 G embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	8.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	GENERICO	R$ 1,74	R$13.920,00
176	SIMETICONA 40 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	24.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	SIMILAR	R$ 0,28	R$6.720,00
177	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 15 ML.	4.800,00	FRASCO	AIRELA	SIMILAR	R$ 2,25	R$10.800,00
180	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	67.500,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	SIMILAR	R$ 0,30	R$20.250,00
181	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	60.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	GENERICO	R$ 0,55	R$33.000,00
182	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%). CREME, COM 50 G.	3.000,00	TUBO	NATIVITA	SIMILAR	R$ 7,50	R$22.500,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG.	12.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	SIMILAR	R$ 0,21	R$2.520,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 80MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML.	1.200,00	FRASCO	VITAMEDIC	SIMILAR	R$ 8,00	R$9.600,00
185	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA, COM 5 ML.	200,00	FRASCO	ALLERGAN	SIMILAR	R$ 12,27	R$2.454,00
186	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML, COM 100 ML.	1.000,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 2,00	R$2.000,00
187	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE, COM 100ML.	4.000,00	FRASCO	BELFAR	SIMILAR	R$ 5,92	R$23.680,00
188	SULFATO FERROSO 25MG/ML, GOTEJADOR, COM 30 ML.	4.000,00	FRASCO	NATULAB	SIMILAR	R$ 1,35	R$5.400,00
189	SULFATO FERROSO 40 MG.	120.000,00	COMPRIMIDO	NATULAB	SIMILAR	R$ 0,05	R$6.000,00
190	TOPIRAMATO 100 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	18.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,99	R$17.820,00

Total: R$ 1.809.051,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
193	VENLAFAXINA 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	15.000,00	COMPRIMIDO	TORRENT	GENERICO	R$ 0,95	R$14.250,00
194	ZOLPIDEM 10 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	30.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	SIMILAR	R$ 0,21	R$6.300,00
195	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	2.000,00	FRASCO	FARMACE	GENERICO	R$ 10,72	R$21.440,00
197	AMOXICILINA 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR.	2.000,00	FRASCO	PRATI	GENERICO	R$ 8,33	R$16.660,00
200	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, COM 15 ML	1.000,00	FRASCO	PHARLAB	SIMILAR	R$ 8,83	R$8.830,00
201	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG+500MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	37.500,00	COMPRIMIDO	BELFAR	SIMILAR	R$ 0,40	R$15.000,00
202	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML + COPO MEDIDOR.	500,00	FRASCO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 10,98	R$5.490,00
204	CARVEDILOL 25 MG.	75.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,21	R$15.750,00
205	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML + COPO DOSADOR.	500,00	FRASCO	TEUTO	GENERICO	R$ 7,23	R$3.615,00
208	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	15.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,85	R$12.750,00
209	GLICAZIDA 60 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO	R$ 0,45	R$13.500,00
210	LEVOMEPROMAZINA 100 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	30.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,80	R$24.000,00
212	METILDOPA. 500 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	20.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,15	R$23.000,00
214	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	GENERICO	R$ 0,52	R$15.600,00
215	METILFENIDATO 10MG	20.000,00	COMPRIMIDO	EMS	SIMILAR	R$ 0,43	R$8.600,00
216	PREGABALINA 75MG	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,37	R$11.100,00
218	ESCITALOPRAM 10MG	40.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,30	R$12.000,00
219	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO DERMATOLOGICO	2.000,00	TUBO	GERMED	GENERICO	R$ 8,39	R$16.780,00

Total: R$ 1.809.051,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
220	QUETIAPINA 25MG	15.000,00	COMPRIMIDO	MULTILAB	GENERICO	R$ 0,23	R$3.450,00
221	QUETIAPINA 100MG LIBERAÇAO CONTROLADA	18.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	GENERICO	R$ 1,16	R$20.880,00
222	ESPIRONOLACTONA 25MG	40.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,30	R$12.000,00
223	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	2.000,00	FRASCO	GLENMARK	SIMILAR	R$ 12,65	R$25.300,00
224	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	500,00	AMPOLA	SANTISA	SIMILAR	R$ 4,40	R$2.200,00
226	CIMETIDINA 150MG/ML	200,00	AMPOLA	HYPOFARMA	SIMILAR	R$ 2,00	R$400,00
227	BROMOPRIDA 10MG/2ML	500,00	AMPOLA	HIPOLAB OR	GENERICO	R$ 2,70	R$1.350,00
228	DIPIRONA 500MG/ML	1.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 3,00	R$3.000,00
229	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	500,00	AMPOLA	ISOFARMA	SIMILAR	R$ 0,84	R$420,00
231	DICLOFENACO 75MG/ML	300,00	AMPOLA	FARMACE	SIMILAR	R$ 1,59	R$477,00
232	DEXAMETASONA 4MG/ML	500,00	AMPOLA	TEUTO	GENERICO	R$ 2,60	R$1.300,00
234	CETOPROFENO 50MG/ML IM	1.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 2,90	R$2.900,00
235	FUROSEMIDA 10MG/ML	500,00	AMPOLA	SANTISA	GENERICO	R$ 3,64	R$1.820,00
236	PROMETAZINA 25MG/ML	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 3,00	R$1.500,00
238	TRAMADOL 50MG/2ML	300,00	AMPOLA	TEUTO	GENERICO	R$ 5,94	R$1.782,00
241	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	50.000,00	COMPRIMIDO	IMEC	SIMILAR	R$ 0,06	R$3.000,00
243	AMOXICILINA 500 MG.	15.000,00	CÁPSULA	PRATI	GENERICO	R$ 0,35	R$5.250,00
247	CARVEDILOL 25 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,21	R$6.300,00
248	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	45.000,00	COMPRIMIDO	EMS	GENERICO	R$ 0,06	R$2.700,00
251	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.	37.500,00	COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO	R$ 0,16	R$6.000,00
252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	75.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	SIMILAR	R$ 0,21	R$15.750,00
253	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	GENERICO	R$ 0,83	R$16.600,00
254	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLULÇÃO ORAL, COM 100ML + COPO DOSADOR.	1.125,00	FRASCO	PRATI	GENE	R$ 9,60	R$10.800,00
256	GLIBLENCLAMIDA 5 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	87.500,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	SIMILAR	R$ 0,04	R$3.500,00

Total: R$ 1.809.051,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
257	HIDROCLOROTIAZIDA. 25 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	125.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	SIILAR	R$ 0,04	R$5.000,00
258	LEVOMEPROMAZINA 100 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	20.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,80	R$16.000,00
260	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	45.000,00	COMPRIMIDO	SANVAL	SIMILAR	R$ 0,08	R$3.600,00
262	METILDOPA. 500 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	25.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,15	R$28.750,00
266	SINVASTATINA 20 MG.	90.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAG	GENERICO	R$ 0,15	R$13.500,00
268	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	22.500,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	GENERICO	R$ 0,30	R$6.750,00
269	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	20.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	GENERICO	R$ 0,55	R$11.000,00
270	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	IMEC	SIMILAR	R$ 0,06	R$1.800,00
271	SINVASTATINA 20 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	SIMILAR	R$ 0,15	R$4.500,00
							Total: R$ 1.809.051,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2024** , a contar do dia **06/01/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, localizado à Rua Coelho e Campos, n° 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr.**00.895.119/0001-70**, com sede RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA,390 – LUZIA, ARACAJU – Sergipe – 49.048-320 neste ato, representada pelo Sr. **RAFAEL BARROS SANTANA**, (brasileira), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade RG3.038.079-0- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 024.937.905-88, residente e domiciliado na **RUA JOÃO OURO, nº. 141 - Conj. Sol Nascente, Bairro Jabotiana – CEP – 49095-180** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

ATA

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$1.809.051,00 (um milhão oitocentos e nove mil e cinquenta e um reais)**, conforme anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso de os materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de Capela;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, 06 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA

Órgão Gerenciador

SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RAFAEL BARROS SANTANA

Fornecedor Registrado

CIENTE:

____/_____/____

FISCAL

06/01/2023

Ana Paula Souza Sundeus

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

GESTOR

TESTEMUNHAS:

1- [illegible]

Nome:

CPF: 838080785-53

2- Pedro Bruno Viana dos Santos

Nome:

CPF: 070.450.665-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:
CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
66402972568
Dados: 09/01/2023 10:49:04

SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
00.895.119/0001-70

Assinado de forma digital por:
RAFAEL BARROS SANTANA
02493790588
Dados: 09/01/2023 08:22:52

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 20

No dia 06 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.639.262/0001-17, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **66402972568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP **CNPJ: 00.659.050/0001-85**

Representante: CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP

Telefone: (79) 3411-1283

Email: centermedltda@hotmail.com

Endereço: RUA MONTE ALEGRE, 415 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACICLOVIR, 200 MG	5.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,19	R$950,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G (5%). CREME. TUBO CONTENDO 10 G.	1.500,00	TUBO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 2,36	R$3.540,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	R$ 0,04	R$1.200,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR.	2.000,00	FRASCO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 1,10	R$2.200,00
14	ALBENDAZOL 400 MG.	12.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,41	R$4.920,00
18	AMOXICILINA 500 MG.	45.000,00	CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,28	R$12.600,00
22	ANLODIPINO 5 MG.	150.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,03	R$4.500,00
23	ANLODIPINO 10 MG.	150.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,07	R$10.500,00
25	ATENOLOL 50MG.	200.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,07	R$14.000,00
27	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, COM 15 ML.	2.000,00	FRASCO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 8,00	R$16.000,00
28	AZITROMICINA 500MG.	8.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,85	R$6.800,00
49	CARVEDILOL 6,25 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	E M S	E M S	R$ 0,10	R$3.000,00
50	CARVEDILOL 12,5 MG.	90.000,00	COMPRIMIDO	E M S	E M S	R$ 0,09	R$8.100,00
53	CEFALEXINA 500MG.	60.000,00	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	TEUTO	TEUTO	R$ 0,56	R$33.600,00
56	CETOCONAZOL 200MG.	14.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,29	R$4.060,00

Total: R$ 644.440,00

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
57	CIPROFLOXACINO 500MG.	25.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,25	R$6.250,00
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.	150.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,13	R$19.500,00
75	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.	506.250,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$60.750,00
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	60.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	R$ 0,15	R$9.000,00
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	225.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,19	R$42.750,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTEJADOR COM 20ML.	18.000,00	FRASCO	FARMACE	FARMACE	R$ 1,13	R$20.340,00
104	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLULÇÃO ORAL, COM 100ML + COPO DOSADOR.	3.375,00	FRASCO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 8,00	R$27.000,00
106	FUROSEMIDA 40 MG.	150.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,06	R$9.000,00
119	IBUPROFENO 600MG.	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,20	R$12.000,00
129	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100 ML + COPO DOSADOR.	5.000,00	FRASCO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 4,70	R$23.500,00
131	LOSARTANA POTASSICA 50 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	675.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,06	R$40.500,00
139	METILDOPA 250 MG.	90.000,00	COMPRIMIDO	SANVAL	SANVAL	R$ 0,46	R$41.400,00
148	NIMESULIDA 100MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	120.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$14.400,00
159	PARACETAMOL 500 MG.	80.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,10	R$8.000,00
160	PARACETAMOL 750 MG. .	80.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,14	R$11.200,00
179	SINVASTATINA 40 MG.	225.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,16	R$36.000,00
199	ATENOLOL 50MG.	75.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,07	R$5.250,00
206	CETOCONAZOL 200MG.	2.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,29	R$580,00
207	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.	225.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$27.000,00
211	LOSARTANA POTASSICA 50 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	100.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,06	R$6.000,00
217	PROMETAZINA 25MG	120.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	R$ 0,15	R$18.000,00
244	ANLODIPINO 10 MG.	50.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,07	R$3.500,00

Total: R$ 644.440,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
246	CARVEDILOL 12,5 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	E M S	E M S	R$ 0,09	R$2.700,00
249	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.	50.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,13	R$6.500,00
250	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.	168.750,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$20.250,00
255	FUROSEMIDA 40 MG.	50.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,06	R$3.000,00
259	LOSARTANA POTASSICA 50 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	225.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,06	R$13.500,00
261	METILDOPA 250 MG.	30.000,00	COMPRIMIDO	SANVAL	SANVAL	R$ 0,46	R$13.800,00
264	NIMESULIDA 100MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	40.000,00	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$4.800,00
267	SINVASTATINA 40 MG.	75.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,16	R$12.000,00

Total: R$ 644.440,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/01/2024** , a contar do dia **06/01/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, localizado à Rua Coelho e Campos, n° 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **CENTER MED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr.**00.659.050/0001-85**, com sede RUA MONTE ALEGRE,415 – SEBASTIAO LOPES DA SILVA, NOSSA SENHORA DA GLORIA – Sergipe – 49.680-000 neste ato, representado pelo Sr. **RICARDO NUNES MOTA**, (brasileira), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade 812.718- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 345.384.705-97, residente e domiciliado na **RUA DOMINGOS REIS, nº. 127 - Centro – CEP – 49.680-000** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$644.440,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**, conforme anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso de os materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de Capela;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, 06 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA

Órgão Gerenciador

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

CENTER MED COMERCIAL LTDA

RICARDO NUNES MOTA

Fornecedor Registrado

CIENTE.

06/01/23

Ana Paula Souza Mendonça

FISCAL

06/01/23

GESTOR

TESTEMUNHAS:

1- Claudia Protasio

Nome:

CPF: 838080785-53

2- Pedro Bruno Vieira dos Santos

Nome.

CPF: 070.450.665-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:
CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
66402972568
Dados: 06/01/2023 09:13:38

CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP
00.559.050/0001-35

Assinado de forma digital por:
CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP
34938470567
Dados: 06/01/2023 11:43:26

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 20

No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.639.262/0001-17, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **66402972568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI **CNPJ: 22.968.511/0001-34**

Representante: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Telefone: (71) 3021-5981

Email: licitacao@mcs.com.br

Endereço: R OSWALDO HUGO SACRAMENTO, 113 - IAPI, Salvador - BA - 40279-150

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	150.000,00	COMPRIMIDO	IMEC	IMEC	R$ 0,06	R$9.000,00
10	ÁCIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	3.000,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 4,95	R$14.850,00
11	ACIDO VALPROICO/VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	50.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,28	R$14.000,00
35	BROMOPRIDA 10 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	20.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,30	R$6.000,00
94	DIGOXINA 0,25 MG.	40.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,22	R$8.800,00
192	TRAMADOL 50 MG, embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	20.000,00	CÁPSULA	PRATI	PRATI	R$ 0,25	R$5.000,00

Total: R$ 57.650,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2024** , a contar do dia **09/01/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, localizado à Rua Coelho e Campos, n° 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr.**22.968.511/0001-34**, com sede RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO ,113 – IAPI, SALVADOR – BAHIA – 49.680-000 neste ato, representado pela Sra. **SANDRA DOMINGUES ALMEIDA**, (brasileira), (divorciada), (empresária), portador da Cédula de identidade 659.635399- SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o no 789.807.805-59, residente e domiciliado na **ALAMEDA JARDINS, nº. 408 - Apt 2104 – Edf. Gardênia – Horto Bela Vista – CEP – 41.098-040 – Salvador/BA** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso de os materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de Capela;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em qualsquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, 09 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA
CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

Fornecedor Registrado

CIENTE:
09/01/23

Ana Paula Souza Mendonça
FISCAL

09/01/23

GESTOR

TESTEMUNHAS:
1- Claudia Protazio
Nome:
CPF: 338080785-53
2- Pedro Bruno Vieira dos Santos
Nome:
CPF: 070.450.665-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE
Assinado de forma digital por:
CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
66402972568
Dados: 09/01/2023 10:55:46

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
22.968.511/0001-34
Assinado de forma digital por:
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
78980780559
Dados: 09/01/2023 10:48:27

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 20

No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.639.262/0001-17, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **66402972568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Representante: CLEDSON NUNES RIBEIRO

Telefone: (75) 4009-7171

Email: LICITACAO@FABMED.COM.BR

Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE, Feira de Santana - BA - 44094-588

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
40	CARBAMAZEPINA 200 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	90.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	CMP	R$ 0,19	R$17.100,00
136	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.	135.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	CMP	R$ 0,06	R$8.100,00
178	SINVASTATINA 20 MG.	270.000,00	COMPRIMIDO	SANDOZ	CMP	R$ 0,09	R$24.300,00

Total: R$ 49.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2024** , a contar do dia **09/01/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, localizado à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr.**05.400.006/0001-70**, com sede RUA CONDE DO ARCO ,200 – SUBAE, FEIRA DE SANTANA – BAHIA – 44.094-588 neste ato, representado pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, (brasileira), (casado), (empresário), portador da Cédula de identidade 659.635399- SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o no 733.559.765-04, residente e domiciliado na **AV. ARTÊMIA PIRES FRETIAS, nº. 8583 - Casa 161 – Cond. Vila Jardim, Rua 16 – Santo Antônio do Prazeres – CEP – 44071010 – Feira Nova/BA e**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso de os materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. **DAS PENALIDADES**

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de Capela;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, 09 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA
CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Órgão Gerenciador

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CLEDSON NUNES RIBEIRO
Fornecedor Registrado

CIENTE:
____/____/____

FISCAL

09/01/2023
Ana Paula Souza Mendonça

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

GESTOR

TESTEMUNHAS:

1- Clauson Pinto

Nome:

CPF: 838030205-53

2- Pedro Bruno Vieira dos Santos

Nome:

CPF: 070.450.665-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:
CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
66402972568
Dados: 09/01/2023 11:06:13

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
05.400.006/0001-70

Assinado de forma digital por:
CLEDSON NUNES RIBEIRO
73355976504
Dados: 09/01/2023 09:31:02

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 20

No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.639.262/0001-17, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **66402972568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA **CNPJ: 08.674.752/0001-40**

Representante: Gabriel Assis de Andrade

Telefone: (81) 3427-9437

Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br

Endereço: R COSMORAMA, 710 - BOA VIAGEM, Recife - PE - 51030-640

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	CARVEDILOL 25 MG.	90.000,00	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,16	R$14.400,00
65	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	135.000,00	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,05	R$6.750,00
82	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.	112.500,00	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,14	R$15.750,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA. 25 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	375.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$15.000,00
140	METILDOPA. 500 MG. embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	75.000,00	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,92	R$69.000,00
171	RISPERIDONA 2 MG embalado ou blister stip, conforme consta no registro do produto.	90.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,15	R$13.500,00
196	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	90.000,00	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,05	R$4.500,00
213	SINVASTATINA 20 MG.	90.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,14	R$12.600,00
							Total: R$ 151.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2024** , a contar do dia **09/01/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, localizado à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr.**08.674.752/0001-40**, com sede RUA COSMORAMA ,710 – BOA VIAGEM, RECIFE – PERNAMBUCO – 44.094-588 neste ato, representado pela Sra. **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, (brasileira), (casada), (empresária), portador da Cédula de identidade 3399198- SSP/ PE, inscrito no CPF/MF sob o no 685.485.834-87, residente e domiciliado na **AV. BOA VIAGEM, 5110, APT 801, BOA VIAGEM, RECIFE-PE- CEP: 51030000** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso de os materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de Capela;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, 09 de janeiro de 2023.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

CIENTE:
09/01/23

Ana Paula Souza Mendonça
FISCAL

09 01 23

GESTOR

TESTEMUNHAS:
1- Clauvan Prado

Nome:
CPF: 838080785-53
2- Pedro Bruno Vieira dos Santos

Nome:
CPF: 070.450.665-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE
Assinado de forma digital por:
CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
66402972568
Dados: 09/01/2023 15:05:03

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
08.674.752/0001-40
Assinado de forma digital por:
Gabriel Assis de Andrade
08738486407
Dados: 09/01/2023 14:29:46

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 20

No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.639.262/0001-17, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **66402972568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 34.772.843/0001-28**

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

Email: novaoeste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR - 85805-260

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
237	OMEPRAZOL 40MG/10ML	300,00	AMPOLA	Blau	Blau	R$ 15,98	R$4.794,00

Total: R$ 4.794,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2024** , a contar do dia **09/01/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**, inscrito no CNPJ 11.639.262/0001-17, localizado à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nr.**34.772.843/0001-28**, com sede RUA CUIABA, nº 5018 – cep: 85805 – 260 BAIRRO : ALTO ALEGRE – CASCAVEL/PR, neste ato, representado pela Sra. **JAQUELINE ALVES COSTA**, (brasileira), (casada), (empresária), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355343530 DETRAN/ PR, inscrito no CPF/MF sob o no 049.541.879-07, residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1603, APT , 202, CENTRO , CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85810-041** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

ATA

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 20/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais)**, conforme anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Capela – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso de os materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. **DAS PENALIDADES**

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de Capela;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CAPELA/SE, 09 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

CLÉVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA

Órgão Gerenciador

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

JAQUELINE ALVES COSTA

Fornecedor Registrado

CIENTE:

____/_____/____

FISCAL

09/01/23

Ana Paula Souza Mendonça

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

GESTOR

TESTEMUNHAS:

1- Clauana Prado

Nome:

CPF: 838080785-53

2- Pedro Bruno Vieira dos Santos

Nome:

CPF: 070.450.665-38

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:
CLEVERTON JOSE SILVEIRA OLIVEIRA
66402972568
Dados: 09/01/2023 15:05:51

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34.772.843/0001-28

Assinado de forma digital por:
JAQUELINE ALVES COSTA
04954187907
Dados: 09/01/2023 14:18:35

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023- SRP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Capela, Estado de Sergipe, torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tendo como objeto o Sistema Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, pessoal de apoio, rádio comunicador, plataforma elevadas e cofre, para atender aos eventos realizados pelo Município de Capela/SE, sagrando-se vencedora a empresa: **CASPSE SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ: 40.150.118/0001-10,** com o valor total de **R$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).**

Capela/SE, 30 de Janeiro de 2023.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2023- SRP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Capela, Estado de Sergipe, torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, tendo como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de SONORIZAÇÃO, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos, sagrando-se vencedora a empresa: **STÚDIO DE GRAVAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 15.608.722/0001-09,** com o valor total de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**

Capela/SE, 30 de Janeiro de 2023.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE RESPOSTA INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESOPOSTA AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º O candidato deverão acessar a área do candidato para obter a resposta do recurso;

Art. 2º O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá acessar o site do *Instituto Seprod* https://www.institutoseprod.com.br/, efetuar a sua inscrição e gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

30 de janeiro de 2023.

INSTITUTO SEPROD

NOME CANDIDATO	STATUS
ADISSON SANTANA SANTOS	INDEFERIDO
ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS SILVA	INDEFERIDO
CARLA DOS SANTOS	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
DAVI BRYAN SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
FABIANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
FRANCIELLE TEIXEIRA SANTOS	INDEFERIDO
GÊISA DOS SANTOS FRANÇA	INDEFERIDO
IZIS SANTANA ANDRADE	INDEFERIDO
JEANNE KELLY CONCEIÇÃO SANTOS	INDEFERIDO
JOANA DARC DE ARAUJO DANTAS SILVESTRE	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO DO SACRAMENTO JUNIOR	INDEFERIDO
JOSE JUVENIL PEREIRA	INDEFERIDO
JOSE ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
LUCAS AILTON VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO
MARIA DA GLÓRIA SOUZA DE SANTANA	INDEFERIDO
MARIA JICELDA SANTOS	INDEFERIDO
MIRELLE CAROLJNE DOS SANTOS	INDEFERIDO
MONICA SANTOS EVANGELISTA	INDEFERIDO
REINATA DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

1

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2023

ROSELENE BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SIDCLEY DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
TÂMARA RAIANE VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
TATIANE JESUS PROTÁZIO DA SILVA	INDEFERIDO
THALYS RAMON VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

2

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE RESPOSTA INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESOPOSTA AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º O candidato deverão acessar a área do candidato para obter a resposta do recurso;

Art. 2º O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá acessar o site do *Instituto Seprod* https://www.institutoseprod.com.br/, efetuar a sua inscrição e gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

30 de janeiro de 2023.

INSTITUTO SEPROD

NOME CANDIDATO	RESPOSTA
ABINAEL SANTOS DIAS	INDEFERIDO
ACACIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ADAILSON DA SILVA FLOR	INDEFERIDO
ADISSON SANTANA SANTOS	INDEFERIDO
ADRIANNE FERNANDES MATOS SANTOS	INDEFERIDO
ALAIDE DE JESUS SANTOS	INDEFERIDO
ALESSANDRA SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
ALEXANDRO TELES SANTOS	INDEFERIDO
ALINE DOS SANTOS DE ANDRADE	INDEFERIDO
ANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BEZERRA	INDEFERIDO
ANA FLÁVIA RODRIGUES SILVA	INDEFERIDO
ANA LICIA DA CONCEICAO SANTOS DE SANTANA	INDEFERIDO
ANA LÍGIA DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
ANALICE CORREA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANDREA CRISTINA DE ANDRADE SANTOS	INDEFERIDO
ANDREINA IARA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANDREZA LIMA RAMOS DIAS	INDEFERIDO
ANELIUSON FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO
ANNE CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

1

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

ANNE KAROLLANE DA SILVA VITRIO	INDEFERIDO
ANNY MIKAELLY DA CRUZ SANTOS	INDEFERIDO
ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO
ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS SILVA	INDEFERIDO
APARECIDA CLAUDINE DE SOUZA MATOS SILVA	INDEFERIDO
ARIELE DE JESUS SILVA	INDEFERIDO
ARNULFO PEREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
BRENA CAROLINE SANTOS MOTA	INDEFERIDO
BRUNO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
BRUNO DE JESUS MOTA	INDEFERIDO
CARINE DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO
CARLA DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
CARLOS MAGNO DA CONCEIÇÃO SOUZA	INDEFERIDO
CASSIANE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO
CHRISNA REIS RODRIGUES	INDEFERIDO
CILEIDE DE ALMEIDA ROCHA	INDEFERIDO
CLEBERTON SANTOS	INDEFERIDO
CLEISIANE SANTOS BISPO	INDEFERIDO
CLEMER KEVENN SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
CLEVERTON ROCHA SANTOS	INDEFERIDO
CLEYDSON MARCONE SALGUEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
CONRADA MARIANA SILVA	INDEFERIDO
CRISTINALVA DE SOUZA	INDEFERIDO
DANIEL EZEQUIEL SANTOS MELO	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS BRITO	INDEFERIDO
DANIELY DOS SANTOS LIMA ARAUJO	DEFERIDO
DANILO DOS SANTOS MARQUES	INDEFERIDO
DAVI SANTOS BOMFIM	INDEFERIDO
DAVISSON DAVI PAIXAO DOS SANTOS	INDEFERIDO
DEISIELLE LUANNA XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
DENISON SANTOS SILVA	INDEFERIDO
DILVANI VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
DOUGLAS HENRIQUE SANTOS FIGUEREDO	DEFERIDO
EDCARLOS VIEIRA SANTANA	INDEFERIDO
EDILANE CORREIA LIMA	INDEFERIDO
EDINALDO DA COSTA TAVARES	INDEFERIDO
EDIVANIO DE JESUS	INDEFERIDO
EDNIZIO DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
EDVANILDO SANTOS AMORIM DOS SANTOS	INDEFERIDO
ELAINE MATOS SILVA	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

2

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

ELIANE COSTA SÁTIRO	INDEFERIDO
ELICLESIA ANDRADE SANTOS	INDEFERIDO
ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
ELISSANDRA RAQUEL BARBOZA MARQUES	INDEFERIDO
ELIZABETE PAES DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
ELIZANDRA DA CONCEICAO SANTOS	INDEFERIDO
EMERSON KAUÃ DOS SANTOS	INDEFERIDO
EMERSON THAYSLAN VIANA DE SOUZA	INDEFERIDO
EMILIEVICTORIA MELO DANTAS	INDEFERIDO
EMILY LALUCHA SANTOS FONSECA	INDEFERIDO
ERICA SANTOS DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
ERICLECIA SANTOS DA CONCEICAO	INDEFERIDO
EVA CRISTINA SILVA SANTOS MORAES	INDEFERIDO
EVELAN DA SILVA ANDRADE	INDEFERIDO
EVELYN DOS SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO
EVILY TAUANE DOS SANTOS	DEFERIDO
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
FRANCIELLE TEIXEIRA SANTOS	INDEFERIDO
GARDENIA NASCIMENTO MOURA	INDEFERIDO
GERLUCIA SOARES DOS SANTOD	INDEFERIDO
GÉSSICA SOARES PINTO DE SANTANA	INDEFERIDO
GEYSA MARIA OLIVEIRA RODDRIGUES	INDEFERIDO
GIDYANE MENEZES SANTOS	INDEFERIDO
GILENO	INDEFERIDO
GILTON DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
GUILHERME OLIVEIRA SANTANA	INDEFERIDO
HELOISA RIBEIRO SOUZA	DEFERIDO
HERCULES MENESES SANTOS	INDEFERIDO
IASMYN STEFANY TAVARES NEVES	INDEFERIDO
IDOAN DE JESUS ARAGAO	INDEFERIDO
IGOR CASTRO SOUZA	INDEFERIDO
IRACILDA RAIMUNDA DOS SANTOS	DEFERIDO
IRIS DOS SANTOS MELO	INDEFERIDO
ISABELLE CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ISAIAS RAMOS GOMES	INDEFERIDO
ISMAEL SANTOS PACHECO	INDEFERIDO
ITALO GABRIEL BISPO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
JAELZE FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO
JAMISSON DOS SANTOS FRANCA	INDEFERIDO
JAQUERLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
JARDEL SANTOS FONTES	INDEFERIDO
JEANNE KELLY CONCEIÇÃO SANTOS	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

JEFFERSON CAIQUE SANTOS CRUZ	INDEFERIDO
JESSICA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
JOANA DARC DE ARAUJO DANTAS SILVESTRE	INDEFERIDO
JOELMA BENTO	INDEFERIDO
JOICE MENESES LEITE	INDEFERIDO
JONAS MAIA RODRIGUUES	INDEFERIDO
JONAS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO DO SACRAMENTO JUNIOR	INDEFERIDO
JOSÉ CLAUDIONOR DE JESUS JUNIOR	INDEFERIDO
JOSE JADSON PINHEIRO SANTOS	INDEFERIDO
JOSE JUVENIL PEREIRA	INDEFERIDO
JOSEFA ALMEIDA DE JESUS	INDEFERIDO
JOYCE MILENA MUNIZ NOVAES	DEFERIDO
JUVENCIO JULIO DOS SANTOS NETO	INDEFERIDO
KAIANE SANTANA MATOS	INDEFERIDO
KAIANE VIEIRA OLIVEIRA	INDEFERIDO
KALIANNE SANTOS MENEZES	INDEFERIDO
KAYKY SANTANA MATOS	INDEFERIDO
KRISLAINE MAIRA DE FRANCA SANTOS	DEFERIDO
LAIS YANAEL ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
LARA VITÓRIA DE JESUS SANTOS	DEFERIDO
LARISSA MENESES DE JESUS	DEFERIDO
LAURA STEFANY DOS SANTOS SIQUEIRA	INDEFERIDO
LENILSON SANTOS PALMEIRA	INDEFERIDO
LENILTON SANTOS PALMEIRA	INDEFERIDO
LETÍCIA AGRIPINA BATISTA SANTOS	INDEFERIDO
LETICIA BARBOSA LEMOS FERREIRA	INDEFERIDO
LICAS CARVALHO BATISTA	INDEFERIDO
LUANA MENEZES PACHECO	INDEFERIDO
LUANA STEPHANE SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO
LUCIANA DOS SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
LUCIVANIA DOS SANTOS TEIXEIRA	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS SANTOS PALMEIRA	INDEFERIDO
MAISA VALESKA DE JESUS ALVES	INDEFERIDO
MANOEL GUSTAVO RAMALHO FEITOSA	INDEFERIDO
MÁRCIA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
MARCOS BARBOSA BOMFIM	INDEFERIDO
MARCOS ROBERTO ROCHA SANTOS	DEFERIDO
MARCOS SILVA SANTOS	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

4

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

MARIA CAROLINE DANTAS COSTA	INDEFERIDO
MARIA DA GLÓRIA SOUZA DE SANTANA	INDEFERIDO
MARIA DANAIELA NOVAES BRITO	INDEFERIDO
MARIA DANILE DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA ELIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA JOSÉ DE CASTRO	DEFERIDO
MARIA JOSELIA DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
MARIA KELLI BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA VALDINETE SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
MARIA VITORIA SILVA SANTOS	DEFERIDO
MARILIA GOIS SANTANA	INDEFERIDO
MARINA VITÓRIA TUDO BISPO	INDEFERIDO
MARIZA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARTA OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
MARYNA SOUZA GOIS	INDEFERIDO
MATIAS MOURA ANDRADE	INDEFERIDO
MAYARA CAMILA SANDES LEITE	INDEFERIDO
MAYLLA AYARA CORREIA PODEROSO	DEFERIDO
MERIAM ALAIDE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
MICAEL FREIRE DE SOUZA	INDEFERIDO
MILLENA MELO DA CONCEICAO	INDEFERIDO
MILLIET DIAS OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
MIRLEY SANTANA SANTOS	DEFERIDO
MÔNICA SIMONE VIRGINIO BRITO	INDEFERIDO
MONIQUE DOMINGOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
NATANNIELE FELÍCIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
NEIDIELE DE JESUS SILVA	INDEFERIDO
NIEDSON CUNHA LEITE	INDEFERIDO
PALOMA CATARINA MARTI	INDEFERIDO
PATRICIA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
PAULA GRAZIELA SANTOS VIEIRA	INDEFERIDO
PAULA MISLENE DOS SANTOS	INDEFERIDO
PHILIPE FRANÇA HIPOLITO	INDEFERIDO
RAFAEL DO CARMO DE SANTANA	INDEFERIDO
RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	INDEFERIDO
RAFAELA CRISTINA SANTOS SILVA	INDEFERIDO
RAFAELA SILVA DANTAS	INDEFERIDO
RAISSA	INDEFERIDO
REGINALDO BORGES DOS SANTOS	INDEFERIDO
REJANE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
RENAN OLIVEIRA DA CRUZ SANTOS	INDEFERIDO
RIQUELMY SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

5

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

ROBERT VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ROBERTA ALVES DANTAS	INDEFERIDO
ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
RODRIGO ARAUJO SANTOS	INDEFERIDO
RÔMULO GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO
ROSA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
ROSEANE DA SILVA ANDRADE	INDEFERIDO
ROZILENE DOS SANTOS PINHEIRO	INDEFERIDO
SAMUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
SANDRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SAULO SANTOS MELO	DEFERIDO
SHEILA REGINA DOS SANTOS LUIZ	INDEFERIDO
SILVANIR VIEIRA SANTOS	INDEFERIDO
STEFANE CAROLINY SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
TAINARA DOS SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
TÂNIZE DOS SANTOS	DEFERIDO
TARCISIA FERNANDA REIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
TASSIANE SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDO
TATIANA VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO
TATIANE SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
TAYMARA SANTOS	INDEFERIDO
THAIS EMILIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	INDEFERIDO
THAMIRES PEREIRA DE JESUS	INDEFERIDO
THAMYRIS DE MENEZES NASCIMENTO	INDEFERIDO
THAYNAR BRISA GOMES BEZERRA	INDEFERIDO
TIANE GRACIELA DA CONCEICAO BIZERRA	DEFERIDO
UBISMARQUE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
VAGNER DE SANTANA ANDRADE	INDEFERIDO
VALDIKELE DAS NEVES LINS SANTANA	INDEFERIDO
VANDERLAN SANTOS MENEZES	INDEFERIDO
VITÓRIA RAQUEL VIANA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
VITÓRIA STEPHANIE BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDO
VITÓRIA VITOR SANTOS SILVA	DEFEERIDO
WANDERSON HENRIQUE CABRAL SANTOS	INDEFERIDO
WEDSON DAVI SEBRAO DA SILVA	INDEFERIDO
WELISSON LUCAS SANTOS DE ANDRADE	INDEFERIDO
WELLINTON FRANCA DE JESUS	INDEFERIDO
WILLIAM CLARK SOUZA ANDRADE	INDEFERIDO
WUEMERSON SILVEIRA COSTA	INDEFERIDO
ZENAILDES CONSTÂNCIA DOS SANTOS SABINO	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

6

ATA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2023

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE RESPOSTA INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA, designada pelo Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESOPOSTA AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º O candidato deverão acessar a área do candidato para obter a resposta do recurso;

Art. 2º O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá acessar o site do *Instituto Seprod* https://www.institutoseprod.com.br/, efetuar a sua inscrição e gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

30 de janeiro de 2023.

INSTITUTO SEPROD

NOME DO CANDIDATO	STATUS
APARECIDA CLAUDINE DE SOUZA MATOS SILVA	INDEFERIDO
DANILA AUGUSTA ANDRADE VIEIRA	INDEFERIDO
DAVISSON DAVI PAIXAO DOS SANTOS	INDEFERIDO
JUVENCIO JULIO DOS SANTOS NETO	INDEFERIDO
MEGGIE KAROLINE SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO

INSTITUTO SEPROD

1

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br